



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 368/2019

"Dispõe sobre a criação dos espaços "Dorina Nowill" para acessibilidade das pessoas com deficiência visual nos órgãos e equipamentos públicos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação de espaços destinados à prestação de serviços para pessoas com deficiência visual nos órgãos e equipamentos públicos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam denominados "Dorina Nowill" os espaços previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os espaços "Dorina Nowill" deverão contar com equipamentos acessíveis, os quais deverão possuir sinalização em braille, catálogo eletrônico de serviços ou equipamentos de informática adaptados com sintetizadores de voz, ou monitor apto, para facilitar o atendimento às pessoas com deficiência visual.

Parágrafo Único. Os equipamentos e serviços serão prestados diretamente ou por concessão.

Art. 4º O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Liderança do Governo"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2021, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.